



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO N.º 194/2022

DATA: 16.12.2022

SÚMULA: Institui a Taxa de Abate e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

DA TAXA DE ABATE

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste a Taxa de Abate.

FATO GERADOR

Art. 2º - A Taxa de Abate tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços decorrente do poder de polícia sobre produtos e estabelecimentos abrangidos pela Lei Municipal 1.844/2019.

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º - A base de cálculo será calculada pelos animais abatidos e inspecionada, conforme segue:

I – 0,025 (vinte e cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município – UFM/cabeça, para bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Parágrafo Único – A taxa de abate relacionada no Item “I” do Art. 3º será cobrada quando o abate for igual ou maior de 10 (dez) animais por mês (cabeças).

DO CONTRIBUINTE

Art. 4º - Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária prevista na Lei Municipal 1.844/2019.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 5º - O lançamento e a arrecadação serão mensais e será realizada no mês subsequente ao dos abates realizados, através de guia a ser retirada no



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

Setor de Tributação, emitida após o recebimento de relatório do Serviço de Inspeção Municipal informando o número de cabeças abatidas e inspecionadas.

Parágrafo único – A Taxa de Abate deve ser recolhida até o último dia útil do mês subsequente ao do abate realizado.

DAS PENALIDADES

Art. 6º - O não recolhimento, no prazo fixado, implica na imposição das seguintes penalidades:

I - até o décimo quinto dia após o vencimento, multa de 2% (dois por cento);

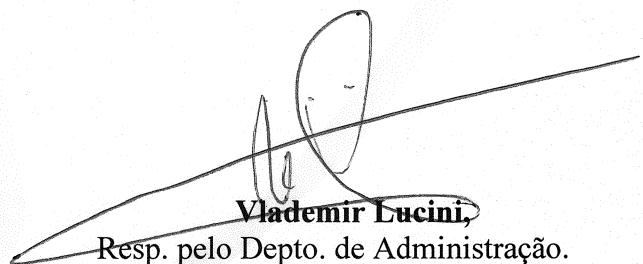
II - do décimo sexto ao sexagésimo dia, multa de 5% (cinco por cento);

III - após o sexagésimo dia, multa de 10% (dez por cento).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.


Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Resp. pelo Depto. de Administração.